



www.LeisMunicipais.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.885/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DA FAMÍLIA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a realização do Carnaval da Família de Protásio Alves-RS.

Parágrafo único. O referido valor destina-se ao pagamento de despesas de divulgação, segurança, sonorização, material de consumo, banda, DJ, locação de estrutura, e premiação aos participantes.

Art. 2º O evento é uma promoção da Prefeitura Municipal e será realizado no dia 15 de fevereiro de 2026, na Praça Dr. Protásio Alves-RS.

Art. 3º A organização do evento ficará sob cargo da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos.

Art. 4º As despesas decorrentes com a presente Lei serão contabilizadas nas seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos

10.2100 - Realização e Participação em Eventos

10.2100.339030 - Material de Consumo

10.2100.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 5º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de fevereiro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

Bruna Turani Dallacort
Secretária de Administração.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 03/02/2026

Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



Leis.org



Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais